



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003042-58.2018.4.03.8002 – SEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL faz saber que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando a contratação do objeto enunciado na cláusula 1, pelo regime de empreitada por preço unitário nos termos deste Edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como pelas disposições expressas fixadas neste Edital. O tipo desta licitação será o de **MENOR PREÇO**.

O recebimento das propostas ocorrerá até às **12 h 00 do dia 13.11.2018**.

A abertura das propostas será realizada às **12 h 00 do dia 13.11.2018**.

O início da disputa de preços ocorrerá às **12 h 30 do dia 13.11.2018**.

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Caso não haja expediente ou ocorra algum fator impeditivo para realização da disputa, a mesma será remarcada após comunicação pelo pregoeiro no sistema Licitações-e.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III - Relação de Documentos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração do Menor;

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Predial com cobertura de Incêndios, Raios, Explosão, Implosão, Danos elétricos e Vidros, para os prédios utilizados pela Justiça Federal de 1º Grau – MS, pelo Juizado Especial Federal e Turma Recursal, localizados no Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica “www.licitacoes-e.com.br” ou www.trf3.jus.br, opção “acesso identificado”.

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, ou enviar e-mail para compras_ms@trf3.jus.br, telefones: (67) 3320-1113/1249, no horário das 10h00 às 18h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico compras_ms@trf3.jus.br.

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas. O interessado deverá informar o endereço de seu e-mail, telefone e fax para recebimento da resposta.

2.3.2.1. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

2.3.2.2. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.

2.5. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a), conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e pertinência do ramo de atividade com o objeto da presente licitação, e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do BB para se credenciar e obter a chave de acesso e senha.

3.1.1. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITACOES-E”.

3.1.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "LICITAÇÕES-E", sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

3.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2.1 A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar do procedimento licitatório, desde que comprove que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e atendidas as demais condições requeridas no certame.

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;

3.2.4. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.5. Que estejam cumprindo pena de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/2005;

3.2.6. Microempresas e empresas de pequeno porte, pois, obrigatoriamente, as licitantes deverão atuar na atividade de seguros privados, ou seja, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devido à vedação contida no inciso VIII do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, além das outras, se existirem, transcrito abaixo:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

...

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa

de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.2.7. Sociedades cooperativas, em razão da vedação contida no parágrafo único do artigo 24 do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/1966, transcrito abaixo:

Art. 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.

Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes de trabalho.

3.2.8. Corretoras de seguros ou intermediárias, em razão da vedação constante nos seguintes diplomas legais: a) parte final do *caput* do art. 122 do Decreto-Lei nº 73, de 1966; b) parte final do *caput* do art. 100 do Decreto nº 60.459, de 1967; e c) parágrafo 3º do artigo 16 do Decreto nº 60.459, de 1967, com a redação do Decreto nº 93.871, de 1986, além da Decisão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 400/1995 – Plenário.

3.2.9. Pessoa Jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.2.9.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.3. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Para efeito de elaboração da Proposta:

4.1.1. O licitante deverá preencher a Proposta Comercial de acordo com o modelo constante no Anexo II, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

5.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O licitante deverá PREENCHER EM CAMPO APROPRIADO NO SISTEMA ELETRÔNICO, os seguintes itens:

a) No campo “Valor Total do Lote”, informar o **PREÇO GLOBAL DO PRÊMIO PARA O PERÍODO DE 12 MESES, considerando todos os itens e respectivas quantidades**, conforme Anexo I, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais e que deverá abranger **todas** as despesas incidentes sobre o objeto da licitação tais como **impostos, taxas, fretes e/ou transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, etc.** Nos termos do Acórdão 600/2015-TCU-Plenário, é vedada a inclusão de despesas com taxa de corretagem, assistência técnica ou administração de seguros.

6.2. A proposta comercial escrita deverá ser apresentada em conformidade com o modelo anexo (Anexo II), pelo licitante vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, preenchidos os seguintes requisitos:

6.2.1. atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;

6.2.2. validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega;

6.3. Caso haja omissão do número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados da documentação apresentada e, se não constarem os prazos de validade da proposta comercial, garantia e/ou entrega, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.4. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.5. Os preços apresentados não se submetem à incidência de IOF, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto 6.306/07.

6.6. O prêmio líquido total deverá abranger o valor do prêmio líquido, acrescido do custo da apólice, correspondendo, portanto, ao custo total da contratação do seguro.

6.7. Os preços poderão ser reajustados na forma detalhada na minuta do termo de contrato.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. O desatendimento às especificações exigidas no Edital, implicará desclassificação da “Proposta Comercial” do licitante.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. Os lances serão ofertados sobre o **preço global do prêmio para o período de 12 meses**.

7.4. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

7.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a). Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

7.10. Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

7.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante de menor preço.

7.14. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

7.16. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada pelo licitante que apresentou a melhor oferta, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., ou pelo e-mail compras_ms@trf3.jus.br, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço mencionado no subitem 2.3, deste Edital.

8.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, se houver justificativa.

8.2. A empresa não cadastrada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, deverá apresentar a regularidade de todos os documentos conforme Anexo III - Relação de Documentos de Habilitação.

8.3. A empresa já cadastrada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, com o Certificado de Registro Cadastral – **CRC** dentro da validade, ou cadastrada no **SICAF**, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - **CRC** ou utilizar o **SICAF** e apresentar os documentos exigidos no **Anexo III - Relação de Documentos de Habilitação** não integrantes dos respectivos cadastros.

8.3.1. É desnecessária a apresentação, pelo licitante, dos documentos citados nos subitens 2.1 a 2.4, exceto o 2.2.2, do Anexo III – Relação de documentos de habilitação. A comprovação da regularidade será verificada pela administração, mediante a consulta destes documentos nos sites dos órgãos / autarquias emissores, em face da exigência legal.

8.4. A empresa com habilitação / linha de fornecimento incompatível com o objeto desta licitação deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

8.5. A regularidade do cadastramento junto ao SICAF será verificada “on-line”, após o recebimento da documentação para habilitação solicitada pelo Pregoeiro, não sendo obrigatória a apresentação de documento comprobatório de cadastramento neste Sistema.

8.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da apresentação.

8.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor deste órgão, em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **preferencialmente**.

8.7.1. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples, sendo que sua aceitação está condicionada à verificação da respectiva validade/autenticidade na Internet.

OBSERVAÇÕES:

1) Caso os documentos passíveis de consulta/emissão na INTERNET não sejam apresentados ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos respectivos sites.

2) Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o licitante poderá ser inabilitado.

3) Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, via fax, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.2.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço**.

10.2. A adjudicação do objeto será **global**.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATO, entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e o licitante vencedor.

11.2. O TERMO DE CONTRATO será elaborado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em estrita conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta do adjudicatário.

11.3. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela JF/MS, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/93 e item 18 deste Edital).

11.4. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. art. 42 da IN nº 05/2017.

12. DOS LOCAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. A (s) apólices do seguro deverá (ão) ser entregue(s) conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido conforme disposto no subitem 20.1 do Termo de Referência (Anexo I).

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

14.1.1 - Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93. Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRADADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

15.2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

15.2.1. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

15.3. A CONTRATADA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado no item 14:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

16.2. Os prazos estabelecidos neste item serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

16.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do contratado/fornecedor, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, conforme art. 3º da Resolução nº 007/05, do Conselho Nacional de Justiça.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.

18.5. Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:

18.5.1. Descontado do valor da garantia prestada, quando houver;

18.5.2. Retido dos pagamentos devidos pela Administração;

18.5.3. Pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou cobrado judicialmente.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Termo do Contrato.

19. DAS IMPUGNAÇÕES

19.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no art. 18 § 1º, do Decreto 5.450/05.

19.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, das 10h às 18h, ou no endereço eletrônico compras_ms@trf3.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

20. DOS RECURSOS

20.1. Após o Pregoeiro ter declarado o vencedor da licitação, o licitante poderá registrar no sistema eletrônico em até 60 (sessenta) minutos, a intenção de recorrer contra decisão do Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

20.1.1. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizadas na Seção de Compras e licitações, nos moldes do subitem 19.1.1.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

20.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

21.3. O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

21.4. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame.

21.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de Referência Nº 4034620/2018 - DFORMS/SADM-MS/NUAD-MS/CPGR-SUSE

Este Termo de Referência tem por finalidade definir parâmetros para a contratação de empresa especializada em seguros prediais.

1. OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Predial com cobertura de Incêndios, Raios, Explosão, Implosão, Danos elétricos e Vidros, para os prédios utilizados pela Justiça Federal de 1º Grau – MS, pelo Juizado Especial Federal e Turma Recursal, localizados no Estado de Mato Grosso do Sul.

1.1.2 - Para as coberturas de Incêndios, Raios, Explosão, Implosão a forma de contratação será como primeiro risco relativo sem franquia.

1.1.3 - Para as coberturas acessórias, serão na forma de primeiro risco absoluto com franquia de no mínimo 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00, exceto para as coberturas de roubo e furto que também serão sem franquia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 – Resguardar, por intermédio de indenização, os possíveis danos/prejuízos que os imóveis citados venham a sofrer.

3. VIGÊNCIA:

3.1 A vigência do novo contrato será de 12 (doze meses) meses, prorrogável por períodos iguais e sucessivos na forma da Lei e no interesse da Administração.

4. LOCALIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS:

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 05.422.922/0001-00

4.1- Prédio-Sede, localizado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 128, Parque dos Poderes – Campo Grande-MS. CEP 79037-102

4.2 - Prédio do Juizado Especial Federal de Campo Grande, localizado à Rua 14 de Julho nº 356, Vila Glória, Campo Grande – MS.CEP 79079004-390.

4.3 - Prédio do Almoarifado, localizado à Rua Ceará nº 1.158, Jardim Santos Gomes, Campo Grande – MS.CEP 79021-000

4.4 - Prédio do Arquivo Geral, localizado à Avenida Eduardo Elias Zahran nº 1545, Jardim Guarujá, Campo Grande – MS.CEP 79051-000

4.5 – Prédio da Turma Recursal de Campo Grande, localizado a Avenida Hiroshima, 776 , Vila Nascente, Campo Grande/MS.CEP 79032-050.

4.6 - Prédio da Subseção Judiciária de Dourados, localizado à Rua Ponta Porã nº 1.875, Bairro Jardim América, Dourados – MS.CEP 79824-130

4.7 - Prédio do Juizado Especial Federal de Dourados, localizado à Rua Ponta Porã, 1.875 Bairro Jardim América, Dourados – MS.CEP 79824-130

4.8 - Prédio da Subseção Judiciária de Três Lagoas, localizado à Av. Antonio Trajano, nº 852 (Praça Getúlio Vargas), CEP 79.601-096 - Três Lagoas – MS.

4.9- Prédio da Subseção Judiciária de Corumbá, localizado à Rua XV de Novembro nº 120, Centro – Corumbá – MS.CEP 79330-000

4.10 – Prédio da 5ª Subseção Judiciária de Ponta Porã, localizado à Rua Baltazar Saldanha nº 1917, Bairro Jardim Ipanema – Ponta Porã – MS.CEP 79900-000

4.11 - Prédio da 6ª Subseção Judiciária de Naviraí, localizado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 89, Quadra A2, Centro – Naviraí – MS.CEP 79959-000

4.12 - Prédio da 7ª Subseção Judiciária de Coxim, localizado à Rua Viriato Bandeira, s/nº - Centro, Coxim- MS.CEP 79400-000

5. DOS RISCOS A SEREM COBERTOS:

5.1 Incêndios, Raios, Explosão, Implosão:

5.1.1 Incêndios de qualquer natureza, inclusive decorrentes de tumultos, independentes do local de sua origem;

5.1.2 Queda de raio dentro da área do terreno onde estiverem localizados os bens segurados e desde que haja vestígios inequívocos da ocorrência;

5.1.3 Explosão ou implosão de qualquer natureza, desde que atingindo bens localizados dentro da área do estabelecimento segurado ou dentro do edifício onde o estabelecimento estiver localizado, independente do local de sua origem.

5.1.4 Despesas decorrentes de providências tomadas para combate à propagação do sinistro, para o salvamento e proteção dos bens descritos na apólice;

5.1.5 Reembolso de despesas com desentulho do local até 1% (um por cento) do Limite Máximo de Responsabilidade desta cobertura.

5.2 Dano Elétrico:

5.2.1 Garante a indenização por danos com fusão, carbonização, queima ou derretimento de fios, enrolamentos, circuitos e aparelhos elétricos e eletrônicos, por calor provocado por eletricidade gerado artificialmente em decorrência de condição acidental, súbita e imprevista.

5.3 Quebra de Vidros e Espelhos:

5.3.1 Prejuízos decorrentes de quebra de vidros e espelhos que fizerem parte integrante da edificação segurada e nela estiverem regularmente instalados, desde que tal quebra seja causada por imprudência ou culpa de terceiros, ou por ato involuntário do Segurado, empregados e/ou prepostos do mesmo, ou ainda por ação de variação térmica. Serão reembolsadas as despesas com vedação provisória, em caso de quebra de vidros.

5.4 Responsabilidade Civil:

5.4.1 Reembolso dos valores de reparação pelos quais, o Segurado, vier a ser responsabilizado civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou acordo previamente autorizado de modo expresso pela Seguradora, por danos materiais e/ou corporais causados involuntariamente a terceiros, ocorridos e reclamados durante a vigência do contrato, exclusivamente no local de risco, decorrentes do uso, existência e conservação do imóvel;

5.4.2 Despesas com custas judiciais cíveis e honorários de advogados nomeados pelo Segurado e aprovado pela Seguradora, para atuar em processos de ações cíveis decorrentes dos sinistros cobertos.

5.5 Vendaval, Granizo, Impacto de veículos terrestres, Queda de aeronave ou qualquer tipo de engenho aéreo e/ou espacial e Fumaça.

5.5.1 Danos materiais causados ao estabelecimento e aos bens, segurados pelos riscos enumerados no título desta cláusula, além das despesas com desentulho do local, limitado a 1% (um por cento) do Limite Máximo de Responsabilidade desta cláusula.

Obs.: Em caso de dúvida sobre a ocorrência de um destes eventos, a Seguradora fará a devida caracterização mediante constatação de evidências em outros estabelecimentos da localidade.

5.6 Roubo/Furto Qualificado de Bens:

5.6.1 Garante indenização de bens subtraídos, nos prédios referidos no item 4, até o limite estipulado no contrato e sem franquia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - MS e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso;
- 6.2 Pelo total cumprimento da cobertura do seguro contratado perante a Justiça Federal de Primeiro Grau – MS, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e prestação no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos;
- 6.3 Pela manutenção, durante toda a vigência da apólice, de todas as condições de habilitação exigidas nesta contratação;
- 6.4 Pelo atendimento aos chamados técnicos da Justiça Federal de Primeiro Grau – MS no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Justiça Federal de Primeiro Grau – MS, cabendo à Justiça Federal tão somente o pagamento da franquia;
- 6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Justiça Federal de Primeiro Grau – MS, durante a vigência do contrato;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada em suas dependências, ressalvadas as normas internas de segurança, para fins de realizar vistorias e/ou para avaliação de eventuais sinistros;
- 7.2 Fornecer todos os documentos, prestar as informações e/ou esclarecimentos necessário à cobertura do Seguro;
- 7.3 Comunicar à contratada quaisquer alterações em relação à inclusão/exclusão de bens;
- 7.4 Comunicar à contratada a ocorrência de sinistro;
- 7.5 Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido;
- 7.6 Rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Termo, por terceiro, sem autorização.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1 Certidão de Regularidade e Certidão de Administradores, emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para fins de participação em licitação que comprove a inexistência de pendências perante aquele órgão;

9. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO:

- Correrão por conta da Seguradora, até o limite máximo da garantia fixado no contrato:
- 9.1 As despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um sinistro;
- 9.2 Os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
- 9.3 São indenizáveis os danos materiais diretamente resultantes dos riscos cobertos, e os danos e despesas decorrentes de providências tomadas para minimização dos prejuízos e para o salvamento e proteção dos bens segurados nesta apólice.
- 9.4 Indezinar os prejuízos apurados em até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação comprobatória do sinistro.

10. CRITÉRIOS IMPORTANTES PARA A DETERMINAÇÃO DA INDENIZAÇÃO:

10.1 - Para apuração das indenizações, a Seguradora valer-se-á da identificação física do remanescente dos bens segurados e da contabilidade oficial do estabelecimento segurado.

10.2 - Tomar-se-á por base o valor atual, isto é, o custo de reposição, aos preços correntes, no dia e local do sinistro, menos a depreciação pelo uso, idade e estado de conservação.

10.3 - O Segurado deverá iniciar os reparos ou reposição dos bens no prazo de 6 (seis) meses a partir da data da ocorrência do sinistro, para que a diferença antes deduzida sirva para garantir o valor de novo.

10.4 - A indenização pelo valor de novo não poderá ser superior a duas vezes o valor atual.

10.5 - Para mercadorias e matérias-primas, se tornará por base o custo de reposição, no dia e local do sinistro, limitado ao valor da venda, se este for menor.

10.6 - No caso de arquivos, registros, documentos, manuscritos, desenhos, plantas e projetos, se tornará por base o valor do material em branco mais o custo de copiar informações originais.

10.7 - Não serão indenizados os custos de pesquisas, engenharia, restauração/recriação de informações perdidas e de elaboração de programas(softwares);

10.8 - O prazo para o pagamento de indenização é de 30 (trinta) dias após o protocolo de entrega do último documento exigido na regulação. Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares para a liquidação do sinistro, e diante de dúvida fundada e justificável, o prazo será suspenso, e dar-se-á continuidade a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

10.9 - Se por este prazo não for cumprido, o valor da indenização estará sujeito a aplicação de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da indenização, sem prejuízo de sua atualização.

10.10 - Todas as despesas efetuadas com a comprovação do sinistro e com os documentos de habilitação efetivamente necessários a essa comprovação, ficam por conta do Segurado, salvo as diretamente realizadas ou autorizadas pela Seguradora de forma expressa e as devidamente estipuladas nas coberturas contratadas.

10.11 - A Seguradora também indenizará o custo das desmontagens e remontagens que se fizerem necessárias.

10.12 - Deve ser deduzido das indenizações o valor da franquia, assim como toda e qualquer parte danificada do sinistrado que tenha valor econômico e permaneça de posse do segurado (salvados), se duas ou mais franquias previstas nesta apólice forem aplicáveis a uma única ocorrência, quando deverá ser utilizada a franquia de maior valor; a menos que haja disposição em contrário.

10.13 - Os atos ou providências que a Seguradora praticar após o sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a Indenização reclamada;

10.14 - A Seguradora poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como a instauração de inquéritos ou processos em virtude do fato que produziu o sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

10.15 - À Seguradora, para indenizar o segurado, reserva-se o direito de optar entre o pagamento em dinheiro ou a reposição dos bens destruídos ou danificados, mediante acordo entre as partes.

10.16 - Salvo disposição em contrário, o seguro de um interesse por menos do que valha, acarreta redução proporcional da indenização, no caso de sinistro parcial.

11. DA VISTORIA:

11.1. A vistoria dos locais é FACULTATIVA. As empresas interessadas em participar deste certame poderão vistoriar os locais constantes abaixo, a fim de verificar o estado das instalações, inteirar-se das condições existentes, com o objetivo elaborar tecnicamente a planilha de custos, não podendo a empresa licitante se eximir ou alegar posteriormente não estar a par do histórico geral das instalações.

11.2. A empresa que optar pela realização da vistoria, deverá efetuar a mesma até o dia anterior da abertura das propostas estipulada no preâmbulo do edital, com o Supervisor / Diretor Administrativo dos Fóruns / Juizados / Prédios, nos seguintes endereços:

11.2.1 Subseção Judiciária de Campo Grande – MS

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, CEP 79037-102
Parque dos Poderes (Prédio Sede), Campo Grande – MS
Telefone: (67) 3320-1100 - 3320-1210
Servidor(a) responsável: Hugo - Servidor(a) da Seção de Serviços Gerais - SUSE/CG

11.2.2 Almoxarifado

Avenida Ceará, nº 1158, Bairro Santos Gomes, Campo Grande – MS. CEP 79.021-000
Telefone: (67) 3326-0985

Servidor(a) responsável: Paulo - Supervisor(a) Local

11.2.3 Arquivo

Av. Eduardo Elias Zahran, 1545, Jardim Guarujá, Campo Grande – MS. CEP 79051-000
Telefone: (67) 3349-2768
Servidor(a) responsável: Edézio - Supervisor(a) Local

11.2.4 Juizado Especial Federal de Campo Grande - MS

Rua 14 de Julho, 356, Vila Glória, Campo Grande – MS. CEP 79004-390.
Telefone: (67) 3382-2574
Servidor(a) responsável: Rosane - Supervisor(a) da Seção de Apoio Administrativo – SUAP/
JEF CG

11.2.5 Turma Recursal de Campo Grande- MS

Av Hiroshima, 776, Vl. Nascente, Campo Grande – MS. CEP 79032-050.
Telefone: (67) 3326-0022
Servidor(a) responsável: Danilo - Diretor de Secretaria.

11.2.6 Subseção Judiciária de Dourados

Rua Ponta Porã, 1.875, Jd. América- Dourados/MS. CEP 79.824-130
Telefone: (67) 3422-9828
Servidor(a) responsável: Guilherme - Diretor(a) do Núcleo de Apoio Regional –
NUAR/Dourados

11.2.7 Juizado Especial Federal de Dourados

Rua Ponta Porã, 1.875-A, Jd. América- Dourados/MS; CEP 79.824-130
Telefone: (67) 3424-1465/ 3424-1865 –
Servidor(a) responsável: Angela - Diretor(a) do Núcleo de Apoio Regional – NUAR/Dourados

11.2.8 Subseção Judiciária de Três Lagoas-MS

Av. Antonio Trajano, 852 – Praça Getulio Vargas, Três Lagoas-MS. CEP 79.601-002
Telefone: (067) 3521-6365 –
Servidor(a) responsável: Bizerra/Cristina - Supervisor(a) da Seção de Apoio Administrativo –
SUAP/ TL

11.2.9 Subseção Judiciária de Corumbá – MS

Rua XV de Novembro, 120 – Centro - Corumbá – MS. CEP 79.330-000.
Telefone: (67) 3232-8228
Servidor(a) responsável: Wilker - Supervisor(a) da Seção de Apoio Administrativo – SUAP/ CB

11.2.10 Subseção Judiciária de Ponta Porã – MS

Rua Baltazar Saldanha, 1917 – Jardim Ipanema, Ponta Porã – MS. CEP 79.900-000

Telefone: (67) 3431-1336

Servidor(a) responsável: Luiz Fernando - Supervisor(a) da Seção de Apoio Administrativo – SUAP/ PPA

11.2.11 Subseção Judiciária de Naviraí – MS

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 89, Centro, Naviraí – MS. CEP 79.959-000

Telefone: (67) 3461-6348

Servidor(a) responsável: Edson - Supervisor(a) da Seção de Apoio Administrativo – SUAP/ NV

11.2.12 Subseção Judiciária de Coxim – MS

Rua Viriato Bandeira, 711, Centro, Coxim – MS. CEP 79.400-000

Telefone: (67) 3291-4018

Servidor(a) responsável: Renato - Supervisor(a) da Seção de Apoio Administrativo – SUAP/ CX

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

12.1 As apólices de seguros deverão ser entregues na Secretaria Administrativa – SADM - da Justiça Federal de Primeiro Grau – MS, à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, no Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data da contratação dos serviços, contados da data de assinatura do termo de contrato.

13. PLANILHA DE VALORES DOS IMÓVEIS REFERIDOS NO ÍTEM 4 E CONTEÚDOS CORRESPONDENTE.

Item	PRÉDIOS	ÁREAS Construídas	VALOR DO IMÓVEL (R\$)	VALOR DO CONTEÚDO(R\$)	VALOR TOTAL POR UNIDADE (R\$)
1	SEDE CGDE.	5.000 m ²	R\$ 3.986.000,00	R\$ 2.800.000,00	6.786.000,00
2	JEF CGDE	1.145 m ²	R\$ 1.053.000,00	R\$ 900.000,00	1.953.000,00
3	ALMOXARIFADO CGDE	350m ²	R\$ 124.300,00	R\$ 1.000.000,00	1.124.300,00
4	ARQUIVO GERAL CGDE	650 m ²	R\$ 388.400,00	R\$ 150.000,00	538.400,00
5	TURMA RECURSAL CGDE	360 m ²	R\$ 306.000,00	R\$ 350.000,00	656.000,00
6	JF DOURADOS	1.230m ²	R\$ 1.314.000,00	R\$ 1.600.000,00	2.914.000,00
7	JEF DOURADOS	1.130m ²	R\$ 1.116.000,00	R\$ 800.000,00	1.916.000,00
8	JF TLAGOAS	5.470m ²	R\$ 6.455.000,00	R\$ 800.000,00	7.255.000,00
9	JF CORUMBÁ	735m ²	R\$ 1.100.000,00	R\$ 500.000,00	1.600.000,00
10	JF PPORÁ	1.500m ²	R\$ 919.200,00	R\$ 700.000,00	1.619.200,00

11	JF NAVIRAÍ	785m ²	R\$ 540.000,00	R\$ 500.000,00	1.040.000,00
12	JF COXIM	820 m ²	R\$ 600.000,00	R\$ 500.000,00	1.100.000,00
	TOTAIS GERAIS		R\$ 17.901.900,00	R\$ 10.600.000,00	R\$ 28.501.900,00

14. DOS VALORES DAS COBERTURAS:

14.1 – Deverão ser considerado os seguintes valores mínimos para as coberturas:

14.1.1 - Prédio-Sede – Campo Grande/MS

Coberturas item 1 - (1º risco relativo) demais itens (1º risco absoluto)	Valores (R\$)
1.Incêndio/explosão/raio.....	6.786.000,00
2.Vendaval.....	500.000,00
3.Vidros.....	20.000,00
4.Responsabilidade civil.....	50.000,00
5.Danos elétricos.....	50.000,00
6.Impacto de veículos.....	200.000,00

14.1.2 - Prédio do Juizado Especial Federal de Campo Grande - JEF

Coberturas item 1 - (1º risco relativo) demais itens (1º risco absoluto)	Valores (R\$)
1.Incêndio/explosão/raio	1.953.000,00
2.Vendaval.....	140.000,00
3.Vidros.....	5.000,00
4.Responsabilidade civil.....	20.000,00
5.Danos elétricos.....	20.000,00
6.Impacto de veículos.....	50.000,00

14.1.3 - Prédio do Almojarifado – Campo Grande/MS

Coberturas item 1 - (1º risco relativo) demais itens (1º risco absoluto)	Valores (R\$)
1.Incêndio/explosão/raio	1.124.300,00
2.Vendaval.....	40.000,00
3.Vidros.....	1.000,00
4.Responsabilidade civil.....	5.000,00
5.Danos elétricos.....	20.000,00
6.Impacto de veículos.....	50.000,00

14.1.4 – Prédio do Arquivo Geral – Campo Grande/MS

Coberturas item 1 - (1º risco relativo) demais itens (1º risco absoluto)	Valores (R\$)
1.Incêndio/explosão/raio.....	538.400,00
2.Vendaval.....	100.000,00
3.Vidros.....	3.000,00
4.Responsabilidade civil.....	10.000,00
5.Danos elétricos.....	20.000,00
6.Impacto de veículos.....	50.000,00

14.1.5 – Prédio da Turma Recursal de Campo Grande/Ms

Coberturas item 1 - (1º risco relativo) demais itens (1º risco absoluto)	Valores (R\$)
1.Incêndio/explosão/raio	656.000,00
2.Vendaval.....	72.000,00
3.Vidros.....	7.500,00

4.Responsabilidade civil.....	20.000,00
5.Danos elétricos.....	20.000,00
6.Impacto de veículos.....	50.000,00

14.1.6 – Prédio da Subseção de Dourados

Coberturas item 1 - (1º risco relativo) demais itens (1º risco absoluto)	Valores (R\$)
1.Incêndio/explosão/raio	2.914.000,00
2.Vendaval.....	150.000,00
3.Vidros.....	10.000,00
4.Responsabilidade civil.....	20.000,00
5.Danos elétricos.....	20.000,00
6.Impacto de veículos.....	50.000,00

14.1.7 – Prédio do Juizado Especial Federal de Dourados – JEF Dourados/MS

Coberturas item 1 - (1º risco relativo) demais itens (1º risco absoluto)	Valores (R\$)
1.Incêndio/explosão/raio	1.916.000,00
2.Vendaval.....	150.000,00
3.Vidros.....	10.000,00
4.Responsabilidade civil.....	20.000,00
5.Danos elétricos.....	20.000,00
6.Impacto de veículos.....	50.000,00

14.1.8 – Prédio da Subseção de Três Lagoas

Coberturas item 1 - (1º risco relativo) demais itens (1º risco absoluto)	Valores (R\$)
--	---------------

1.Incêndio/explosão/raio	7.255.000,00
2.Vendaval.....	500.000,00
3.Vidros.....	50.000,00
4.Responsabilidade civil.....	50.000,00
5.Danos elétricos.....	50.000,00
6.Impacto de veículos.....	50.000,00

14.1.9 – Prédio da Subseção de Corumbá

Coberturas item 1 - (1º risco relativo) demais itens (1º risco absoluto)	Valores (R\$)
1.Incêndio/explosão/raio	1.600.000,00
2.Vendaval.....	150.000,00
3.Vidros.....	10.000,00
4.Responsabilidade civil.....	20.000,00
5.Danos elétricos.....	20.000,00
6.Impacto de veículos.....	50.000,00

14.1.10 – Prédio da Subseção de Ponta Porã

Coberturas item 1 - (1º risco relativo) demais itens (1º risco absoluto)	Valores (R\$)
1.Incêndio/explosão/raio	1.619.200,00
2.Vendaval.....	200.000,00
3.Vidros.....	10.000,00
4.Responsabilidade civil.....	20.000,00
5.Danos elétricos.....	20.000,00
6.Impacto de veículos.....	50.000,00

14.1.11 – Prédio da Subseção de Naviraí

Coberturas item 1 - (1º risco relativo) demais itens (1º risco absoluto)	Valores (R\$)
1.Incêndio/explosão/raio	1.040.000,00
2.Vendaval.....	100.000,00
3.Vidros.....	20.000,00
4.Responsabilidade civil.....	20.000,00
5.Danos elétricos.....	20.000,00
6.Impacto de veículos.....	50.000,00

14.1.12 – Prédio da Subseção de Coxim

Coberturas item 1 - (1º risco relativo) demais itens (1º risco absoluto)	Valores (R\$)
1.Incêndio/explosão/raio	1.100.000,00
2.Vendaval.....	100.000,00
3.Vidros.....	10.000,00
4.Responsabilidade civil.....	20.000,00
5.Danos elétricos.....	20.000,00
6.Impacto de veículos.....	50.000,00

15. AVALIAÇÃO DO CUSTO

15.1 O custo estimado foi apurado a partir da planilha constante do processo administrativo ([3917399](#)).

Obs.: O preço máximo para fins de aquisição é o preço médio.

16. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

16.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base nos preços praticados no mercado;

16.2. Para fins de análise das propostas apresentadas, serão considerados os valores médios praticados no mercado, constantes nos autos desta licitação;

16.3. Não serão aceitas propostas finais que imprimam valor global superior ao estimado para esta contratação.

17. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

18. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor preço

19. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Menor preço global.

20 – OUTROS

20.1. O recebimento do objeto se dará de forma provisória com a entrega da Apólice por parte da Seguradora ao fiscal técnico e definitivamente pelo Gestor após seu cumprimento integral.

20.2. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul.

20.3 O gerenciamento (GESTOR) do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a FISCALIZAÇÃO realizada pelo(s) servidor (es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 41 da IN nº 05/2017.

20.4. Informamos os seguintes sistemas de segurança existentes em cada prédio:

Resumo dos equipamentos de segurança:												
Segurança / Local	LOCAIS											
	SEDE C. Grande	JEF C. Grande	Almoxarifado C Grande	Arquivo Geral	T. Recursal C grande	Sub Dourados	JEF Dourados	Sub Três Lagoas	Sub Corumbá	5ª Sub Ponta Porã	6ª Sub Naviraí	7ª Sub Coxim
Extintores	X	X	X	X	X	x	X	X	X	X	X	x
Hidrantes Externos ou Hidrantes Internos	X					x	X	X				
Hidrantes Externos E Hidrantes Internos						x	X					
Detectores automáticos com central de alarme	X											
Sprinklers												
Brigada de Incêndio especializada						x	X					

(com treinamento teórico e prático efetuado no mínimo a cada três meses)												
Bomba móvel mangotinhos e PAM												X
Desconto por isolamento - %												
Controle de Acesso de Veículos	X	X			X	X	X	X		X		
Corta-pneus												
Cancelas	X	X			X							
Enclausuramento de Veículos ao Prédio	X											
Guaritas Blindadas												
Vigilantes Armados (fixos e rondantes)	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X
Vigilantes Desarmados (fixos e rondantes)						X	X					
Sistema de Alarme	X							X		X		
Circuitos Internos de TV	X				X	X	X		X	X		
Sensores										X		
Botão de Pânico												
Portas Especiais	X				X	X	X	X				
Interligação de Alarmes a Centrais de Segurança Externa	X											
Capacidade de Reservatório D'água Exclusivo para Combate de Incêndio	X					X	X	X				
O local é protegido por pára-raios?	X					X	X	X			X	x

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 PROPOSTA COMERCIAL

01 – NOME DA EMPRESA:

02– NÚMERO DO CNPJ:

03 – ENDEREÇO:

04 – BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

05 – FONE: () FAX: () E-MAIL:

06 – NOME PARA CONTATO:

07 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

08 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

09 – PRAZO DE ENTREGA: Conforme o Termo de Referência.

10 – CONTA CORRENTE Nº

11 – NOME DO BANCO: Nº DO BANCO:

12 – NOME DA AGÊNCIA: Nº DA AGÊNCIA:

13 – DOCUMENTO DE COBRANÇA: deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal, o número da Nota de Empenho a que este se refere, bem como os dados bancários da empresa.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos. Declaramos ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declaramos, para fins do disposto na Resolução nº 7/2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Declaramos de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que somos () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LEI 8.213 de 24 de julho de 1991:

() Declaramos que possuímos 100 (cem) ou mais empregados e que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() Declaramos que possuímos menos de 100 (cem) empregados;

Local, / /2018. Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)**

LOTE ÚNICO

Prédios	Valor do prêmio para o período de 12 meses
Sede Campo Grande	R\$
JEF Campo Grande	R\$
Almoxarifado Campo Grande	R\$
Arquivo Geral Campo Grande	R\$
Turma Recursal Campo Grande	R\$
JF Dourados	R\$

JEF Dourados	R\$
JF Três Lagoas	R\$
JF Corumbá	R\$
JF Ponta Porã	R\$
JF Naviraí	R\$
JF Coxim	R\$
TOTAL GERAL	
VALOR TOTAL DO PRÊMIO (12 meses)	

OBS: Os lances devem ser ofertados sobre o preço total do serviço para o período de 12 meses, conforme item 7.3 do edital.

Local e data

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.

1.2 - CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO.

1.2.1. Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

1.2.2. Em se tratando de **SOCIEDADE POR AÇÕES**: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

1.3- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

2.2.1 – FEDERAL - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA (ou positiva com efeitos de negativa) DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

2.2.2 - MUNICIPAL - Certidão de Regularidade Quanto à Fazenda Municipal – Tributos mobiliários.

2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

2.4 - Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011), relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Certidão de Regularidade e Certidão de Administradores, emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para fins de participação em licitação que comprove a inexistência de pendências perante aquele órgão.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2.1 - Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – Declaração que a empresa está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme Modelo do anexo IV).

=====

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. As Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06(seis) meses da data da sua expedição.
2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
3. A comprovação de que o Representante tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita por meio de Estatuto/Contrato Social ou Procuração.

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

MODELO:

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de /1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

<p align="center">ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018 MINUTA O TERMO DE CONTRATO</p>
--

CONTRATO Nº xx/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

CONTRATO DE SEGURO PREDIAL, QUE ENTRE SI
FIRMAM A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO
GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** E A
EMPRESA **XX**.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato nº 3701, de 08/03/2018, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e, de outro lado, a empresa **XX**, adiante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à xx, na cidade de xx, CEP.: xx, inscrita no CNPJ sob o n.º xx, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xx, xx, portador(a) do CPF n.º xx e do RG n.º xx, têm entre si acertada a celebração do presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º xx/2018 e Processo Administrativo n.º [0003042-58.2018.4.03.8002](#), sujeitando-se, os contratantes, aos ditames da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro predial, com cobertura de incêndios, raios, explosão, implosão, danos elétricos e vidros, para os prédios utilizados pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo Juizado Especial Federal e Turma Recursal, localizados no estado de MS e relacionados na cláusula quinta deste termo, conforme especificações constantes do Termo de Referência CPGR-SUSE [4034620](#), anexo ao Edital do Pregão Eletrônico, e da Proposta Comercial da CONTRATADA (xx).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência CPGR-SUSE [4034620](#), anexo ao Edital do Pregão Eletrônico.
2. Não será admitida a participação de empresa corretora de seguros, na intermediação da execução do contrato de seguros, nem inclusão de despesas com taxa de corretagem, assistência técnica ou administração de seguros, conforme Acórdão nº 0600/2015 - TCU - Plenário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços será por empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, II, a, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

As apólices de seguros deverão ser entregues na Secretaria Administrativa - SADM, da Justiça Federal de Primeiro Grau em MS, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, no Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da contratação dos serviços, que ocorrerá a partir da assinatura deste termo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EDIFÍCIOS ABRANGIDOS E LOCALIZAÇÃO

1. Os edifícios abrangidos pelo objeto deste contrato e suas localizações são os seguintes:
 - 1.1. Prédio-Sede, localizado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-102;
 - 1.2. Prédio do Juizado Especial Federal de Campo Grande, localizado à Rua 14 de Julho, nº 356, Vila Glória, Campo Grande/MS, CEP 79.004-390;
 - 1.3. Prédio do Almojarifado, localizado à Rua Ceará, nº 1.158, Jardim Santos Gomes, Campo Grande/MS, CEP 79.021-000;
 - 1.4. Prédio do Arquivo Geral, localizado à Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 1545, Jardim Guarujá, Campo Grande/MS, CEP 79.051-000;
 - 1.5. Prédio da Turma Recursal de Campo Grande, localizado à Avenida Hiroshima, nº 776, Vila Nascente, Campo Grande/MS, CEP 79.032-050;
 - 1.6. Prédio da Subseção Judiciária de Dourados, localizado à Rua Ponta Porã, nº 1.875, Bairro Jardim América, Dourados/MS, CEP 79.824-130;
 - 1.7. Prédio do Juizado Especial Federal de Dourados, localizado à Rua Ponta Porã, nº 1.875, Bairro Jardim América, Dourados/MS, CEP 79.824-130;
 - 1.8. Prédio da Subseção Judiciária de Três Lagoas, localizado à Av. Antonio Trajano, nº 852 (Praça Getúlio Vargas), CEP 79.601-096, Três Lagoas/MS;

1.9. Prédio da Subseção Judiciária de Corumbá, localizado à Rua XV de Novembro, nº 120, Centro, Corumbá/MS, CEP 79.330-000;

1.10. Prédio da Subseção Judiciária de Ponta Porã, localizado à Rua Baltazar Saldanha, nº 1.917, Bairro Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS, CEP 79.900-000;

1.11. Prédio da Subseção Judiciária de Naviraí, localizado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 89, Quadra A2, Centro, Naviraí/MS, CEP 79.959-000; e

1.12. Prédio da Subseção Judiciária de Coxim, localizado à Rua Viriato Bandeira, s/nº, Centro, Coxim/MS, CEP 79.400-000.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido:

1.1. provisoriamente, após a entrega da apólice por parte da seguradora ao fiscal técnico do contrato; e

1.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, após o seu cumprimento integral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇO E REPACTUAÇÃO

1. Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores contantes da proposta comercial, perfazendo o valor total de R\$ xx.

2. O prêmio líquido total deverá abranger o valor do prêmio líquido, acrescido do custo da apólice, correspondendo, portanto, ao custo total da contratação do seguro.

3. Os preços apresentados não se submetem à incidência de IOF, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto 6.306/07.

4. Os preços apresentados poderão ser repactuados, observados interregnos mínimos de 12 (doze) meses, sendo o primeiro período contado da data limite para apresentação da proposta comercial e os períodos subsequentes da data da repactuação imediatamente anterior, mediante demonstração analítica da variação dos custos da apólice.

4.1. somente será passível de deferimento a repactuação pleiteada pela CONTRATADA, dentro do período compreendido entre o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a eventual prorrogação subsequente, sendo que se o pedido não for feito de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitar a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O faturamento será efetuado após o recebimento provisório do objeto desta contratação.

2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado

Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-102 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

2.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada, também, a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei 8.666/93” . Portanto, a CONTRATADA deverá manter os mesmos atualizados.

3. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

- a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;
- b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;
- c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;
- d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;
- e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

- f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;
- g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;
- h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;
- i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA NONA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.
2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.
 - 2.1. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.
3. A CONTRATADA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicados nos itens 2 e 3 - das condições de faturamento:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

1.1. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

1.3. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

2. O pagamento da franquia será efetuado nos termos do item 1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº xxx, Elemento de Despesa xxx – xxx, e Fonte de Recursos 0100000000, conforme Nota de Empenho nº. xxx, emitida em xxx, no valor de R\$ xxx (xxx), que poderá ser alterada por anulação ou reforço, conforme o caso, em função do nível de execução das despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei e a critério da Administração, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.1 - A prorrogação do prazo de vigência contratual está condicionada à demonstração, nos autos do respectivo processo, de que tal medida assegura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, evidenciada com pesquisa de mercado para serviços similares, conforme Acórdãos 335/2011-TCU-1ª Câmara e 600/2015-TCU-Plenário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá, além das obrigações previstas no Termo de Referência CPGR-SUSE [4034620](#), anexo ao Edital do Pregão Eletrônico:

1.1. Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE cumprirá o disposto na Cláusula Nona (Das Condições do Pagamento), oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. A gerência do contrato será exercida pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, da CONTRATANTE, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) especialmente designados(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o art. 6º, do Decreto nº 2.271/97, e art. 42, da IN-MPDG nº 05/2017.

2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia

defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIIIa - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados à CONTRATANTE, conforme art. 3º, da Resolução n.º 007/05, do Conselho Nacional de Justiça.

3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste contrato e o assunto específico da correspondência.

2. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, no Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, Telefone: (67) 3320-1272 e e-mail admms-nuad@trf3.jus.br.

3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à xx, estabelecida à xx, na cidade de xx, CEP xx, telefone xx e e-mail xx.

4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Termo de Referência CPGR-SUSE [4034620](#);
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2018 e anexos (xx);
- c) Proposta Comercial da CONTRATADA (xx), de xx;

- d) Processo Administrativo nº [0003042-58.2018.4.03.8002](#); e
- e) Código de Conduta da Justiça Federal – Resolução nº 147/2011 – CJF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante do Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.